IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Sexta-feira, 05 de maio de 2023 | Nº 1428 | ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 3
Terceiro Setor 11
Termo Aditivo/Apostilamento 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Acha-se aberto na Santa Casa de Misericórdia de Bariri o seguinte processo licitatório:

Objeto – Contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico, magnético ou outros de tecnologia similar, equipados com chip eletrônico de segurança, personalizados, munidos de senha de acesso a ser utilizado pelos funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, em quantidades e frequência variáveis, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Encerramento dia 17 (dezessete) de maio de 2023, às 08h30min.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados através do site: www.santacasabariri.com.br

.....

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Concorrência nº 11/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO", localizado na Av. Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, no município de Bariri, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Encerramento dia 06 de junho de 2023, às 09h00 horas.

Concorrência nº 12/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, no prédio público localizado na Av. Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº 51, Polo Industrial, no município de Bariri, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Encerramento dia 07 de junho de 2023, às 09h00 horas.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

.....

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Adjudicação

A Pregoeira designada pela portaria nº 10.186/2022, declarou como vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2023 a empresa Vida Biotecnologia Ltda, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de 20.000 unidades de testes rápidos "tipo Swabinho" para detecção rápida de antígenos COVID-19 (Ag-TDRs), destinados ao Setor de Saúde do Município, para testes em pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto em favor da mesma, no valor total de R$74.000,00. Aparecida Eliana Cardoso Pires – Pregoeira Oficial.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Conselho Municipal de Turismo

ATA DE REUNIÃO 10/04/2023

Realizada as quinze horas na Sala de Licitações do Paço Municipal. A presidente do COMTUR iniciou a reunião com breve explanação sobre a necessidade da existência de um regimento interno, realizando a leitura do mesmo, elaborado nas gestões anteriores do Conselho. Ao final da leitura o conselheiro Herberto Tavares de Lima solicitou a palavra, fazendo apontamentos sobre alguns itens que em sua óptica poderiam favorecer os trabalhos do conselho no futuro. Anotadas as observações, a presidente colocou o regimento interno em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros titulares presentes, Herberto Tavares de Lima, Danilo Felippe, Maria Keli Jorge Farah, José Augusto Barboza Cava, Luis Eduardo Benatti e Melina Couto de Almeida e Almeida, valendo-se a ressalva de adequações em um segundo momento, visto que até o presente não existia regimento interno algum em vigor.

Dado o assunto por resolvido a reunião foi encerrada as quinze horas e trinta minutos, ficando a ata desta para apreciação e votação na próxima reunião.

Melina Couto de Almeida e Almeida
Presidente

Mateus Bolivar Chaim Rodrigues
Secretário Executivo

Membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

I – Representantes do Poder Público:	Assinaturas
Representante do Turismo	
Titular: Luis Eduardo Benatti	
Suplente: Luciana Policarpo Viccari	
Representante da Cultura	
Titular: Ráica Patricia Spedo	
Suplente: Marcelo Eduardo Lenharo	
Representante do Meio Ambiente	
Titular: Paulo Fernando Oréfice de Carvalho	
Suplente: Sincler Aparecido Policarpo	
Representante da Educação	
Titular: Cristiane Polonio Galdino	
Suplente: Juliana Francisca Rodrigues	
Representante do Poder Legislativo	
Titular: Herberto Tavares de Lima	
Suplente: Maria Osnilda Cavalheiro Guimarães	
II – Representante da Iniciativa Privada	
Representante dos Meios de Hospedagem	
Titular: Marcio Xavier de Oliveira	
Suplente: Sem representante	
Representante dos Restaurantes	
Titular: Melina Couto de Almeida e Almeida	
Suplente: Igor Marcel Stefanuto	
Representante dos Bares Diferenciados	
Titular: Danilo Felippe	
Suplente: Paulo Celso de Almeida Junior	
Representante das Agências de Turismo	

Titular: Delton Luis Pereira Lima	
Suplente: Regiane Cristina dos Santos de Oliveira	

Representante dos Artesãos	
Titular: Noemi Maria Rodrigues Bof	
Suplente: Geni Raimundo Vieira	
Representante da Associação Comercial	
Titular: Maria Keli Jorge Farah	
Suplente: Camila Beatriz dos Santos Araújo	
Representante dos Proprietários de Postos de Combustíveis	
Titular: Gustavo Aquilante da Silva	
Suplente: sem representante	
Representante do Museu Mario Fava	
Titular: José Augusto Barboza Cava	
Suplente: Mateus Bolivar Chaim Rodrigues	
Representante dos Promotores de Evento	
Titular: Paulo Fernando Silvano	
Suplente: Caroline Bicudo da Silva	
Representante de Associações Culturais	
Titular: Uanderson Souza Oliveira	
Suplente: Clarina de Souza Genaro	

REGIMENTO INTERNO
Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Bariri

Artigo 1º - Da finalidade do Regimento Interno: Este instrumento tem por finalidade padronizar e regulamentar as ações do "dia-a-dia" do COMTUR, além de explicitar todos os itens relevantes que se encontram omissos nas Leis Municipais que regem esse órgão consultivo e deliberativo, de acordo com o Artigo 2º deste instrumento.

Artigo 2º - Da Legislação que rege o COMTUR: O Conselho Municipal de Turismo de Bariri, criado originalmente pela Lei Municipal nº 3.025/1999, posteriormente pela Lei nº 3.465/2005 , sendo atualmente regida pela Lei Municipal nº 5.026/2021.

Artigo 3º - Da composição do COMTUR: A Lei Municipal nº 5.026/2021 define que o COMTUR deve ser composto por 05 membros titulares e 05 membros suplentes (indicados pelo Chefe do Poder Executivo) e 10 membros titulares e 10 suplentes (indicados por Entidades da Iniciativa Privada). A referida Lei também detalha a forma de representação adotada para a indicação dos conselheiros.

Parágrafo 1º: A indicação dos membros do COMTUR deverá ser oficializada por meio de um Decreto da Prefeitura Municipal de Bariri, com a nomeação dos conselheiros. Esse Decreto deverá ser emitido, preferencialmente, no mês de janeiro após o término do mandato da gestão anterior, para que haja uma solução de continuidade das atividades do COMTUR. Caso não seja possível emitir esse Decreto em janeiro, por razões alheias à vontade do Poder Executivo, o mesmo deverá agendar uma nova data e informar o Presidente da gestão anterior do COMTUR que o seu mandato permanecerá válido, assim como o dos demais conselheiros da gestão anterior, até que o referido Decreto seja finalmente emitido.

Parágrafo 2º: Como a gestão do COMTUR é baseada em ciclos de 2 (dois) anos, no antepenúltimo mês de vigência da gestão, o Presidente do COMTUR deverá enviar um Ofício ao Chefe do Executivo de Bariri, encaminhando uma relação dos conselheiros que gostariam de ser reconduzidos para participar da nova gestão, após o final dos 2 anos da gestão anterior, além de entregar ao Chefe do Executivo um Relatório Geral da sua gestão, que está se encerrando.

Artigo 4º - Da constituição da Diretoria do COMTUR: Os cargos que formam a Diretoria são: Presidente; Vice-Presidente; Secretário Executivo (ou 1º Secretário) e Secretário Adjunto (ou 2º Secretário).

Parágrafo 1º: As competências dos cargos de Presidente e de Secretário Executivo estão definidas na Lei nº 5.026/2021.

Parágrafo 2º: Compete ao Vice-Presidente para representar o presidente em eventos externos.

Parágrafo 3º: Compete ao Secretário Adjunto (ou 2º Secretário) substituir o Secretário Executivo (ou 1º Secretário) nos seus impedimentos, além de auxiliá-lo sempre na realização das atividades da Secretaria do COMTUR.

Artigo 5º - Da eleição da Diretoria do COMTUR: Tão logo o Poder Executivo oficialize o Decreto da Prefeitura Municipal de Bariri, com a nomeação dos conselheiros para a próxima gestão, estes deverão ser convocados para uma reunião ordinária, quando será eleito um Presidente, escolhido entre os Conselheiros Titulares. O Chefe do Executivo também deverá ser convidado para participar dessa reunião.

Parágrafo 1º: A votação, nesse caso, será pessoal e secreta, podendo votar os Conselheiros Titulares e, no caso dos faltantes, seus respectivos Conselheiros Suplentes também poderão votar.

Parágrafo 2º: O Chefe do Executivo deverá fazer a abertura dessa reunião, solicitando que os conselheiros que desejam ocupar o cargo de Presidente do COMTUR se apresentem e façam uma breve explanação das suas plataformas de trabalho para a nova Gestão.

Parágrafo 3º: A eleição do Presidente deverá ser apoiada por uma Comissão Eleitoral formada por Conselheiros Suplentes (desde que não estejam substituindo Titulares nessa reunião), os quais providenciarão as cédulas de votação (pedaços de mesmo tamanho de papel em branco, onde serão escritos os nomes escolhidos de um lado e rubricados do outro lado), a urna (uma caixa de papelão, ou similar, onde serão depositados os votos dobrados para manter o sigilo). Após os votos serem depositados na urna, a mesma Comissão Eleitoral fará a apuração e anotará o resultado numa planilha. O candidato que obtiver a maioria simples dos votos será declarado vencedor da eleição. Caso ocorra(m) empate(s) entre candidatos, o desempate poderá ser realizado por aclamação, desta vez participando todos os conselheiros, sejam Titulares ou Suplentes.

Parágrafo 4º: O Presidente eleito escolherá, dentre os Conselheiros Titulares, os que ocuparão os demais cargos da Diretoria, ou seja, o Vice- Presidente; o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto.

Parágrafo 5º: O Secretário Executivo da nova gestão deverá elaborar a Ata da Reunião e emitirá um Ofício para o Poder Executivo e o Poder Legislativo, oficializando a constituição da nova Diretoria do COMTUR.

Artigo 6º - Da realização das reuniões do COMTUR: O Conselho deverá reunir-se mensalmente em sessão ordinária, ou seja, deverão ser realizadas 12 reuniões ordinárias por ano, excetuando-se os anos de eleições municipais, estaduais e federais, quando poderão realizadas apenas 11 reuniões ordinárias por ano.

Parágrafo 1º: O Secretário Executivo deverá elaborar um Calendário de Reuniões Ordinárias do COMTUR no início de cada ano e divulga-lo entre os conselheiros, informando as datas, dias da semana, horários de início em primeira chamada e local onde as reuniões ordinárias serão realizadas.

Parágrafo 2º: Com a antecedência de 7 dias em relação à data agendada para cada reunião ordinária, o Secretário Executivo deverá combinar com o Presidente a pauta da reunião a ser realizada, emitindo um Comunicado do COMTUR, confirmando a data, dia da semana, horário de início em primeira chamada e o local de realização. O Comunicado também deverá conter a pauta estabelecida para a reunião. Esse Comunicado deverá ser enviado a todos os conselheiros e eventuais convidados à próxima reunião, utilizando o grupo de e-mails e de WhatsApp do COMTUR.

Parágrafo 3º: Durante o transcorrer da reunião o Secretário Executivo deverá fazer anotações em rascunho, ou gravar a reunião, para depois elaborar a Ata, num prazo máximo de 2 semanas, quando encaminhará a Ata para a aprovação do Presidente.

Parágrafo 4º: Após a Ata ser aprovada, o Secretário Executivo deverá imprimir uma cópia e guarda-la no Livro de Atas do COMTUR.

Parágrafo 5º: No início da próxima reunião ordinária, a última Ata deverá ser lida pelo Secretário Executivo e em seguida os conselheiros devem assiná-la.

Artigo 7º - Das penalidades para os membros: Visando o pleno respeito à legislação vigente e a boa dinâmica de trabalho em grupo para atingir os objetivos propostos para o COMTUR, serão adotadas as seguintespenalidades:

Parágrafo 1º: Perderá a representação o membro Titular que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem justificativa. Essa justificativa deve ser enviada por escrito ao Secretário Executivo, até a hora estipulada para o início da reunião, utilizando o Grupo de e-mail ou de WhatsApp do COMTUR e será mencionada na Ata da reunião, no tópico "Justificaram". Mesmo que justifiquem as suas ausências, os membros faltosos devem se empenhar para que os seus respectivos Suplentes compareçam à reunião, para ficarem devidamenterepresentados.

Parágrafo 2º: Cabe ao Secretário Executivo tabelar as faltas e comparecimentos de cada membro Titular, informando o Presidente sempre que algum conselheiro atinja o limite de faltas estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 3º: Considerando que o COMTUR é uma entidade apolítica, não será admitido que sejam levantados e discutidos assuntos político- partidários; nas reuniões e nas redes sociais de divulgação do COMTUR. Os membros que infringirem essa norma interna, assim como os que descumprirem o Artigo 9º da Lei Municipal , faltando com o decoro, ou por outra atitude condenável, estarão sujeitos às penalidades relacionadas no Parágrafo 4º, a seguir.

Parágrafo 4º: As penalidades previstas seguirão a progressividade abaixo:

1º) Advertência verbal feita pelo Presidente, ou seu substituto legal, sendo mencionada na Ata da próxima reunião;

2º) Advertência escrita, feita pelo Secretário Executivo, com a assinatura do Presidente, e uma cópia afixada no Livro de Atas do COMTUR;

3º) Expulsão do membro infrator, decretada pelo Presidente após a votação por

maioria simples. No caso de expulsão de um membro Titular, este será substituído pelo seu Suplente no tempo remanescente dessa gestão e será escolhido um novo Suplente.

Artigo 8º - Das considerações finais. Todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente "ad-referendum" do pleno do COMTUR.

APROVADO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 10 (DEZ) DE ABRIL DE 2023.

Bariri, 10 de Abril de 2023.

Presidente: Melina Couto de Almeida e Almeida

Vice- Presidente: Danilo Felipe

Secretário Executivo: Mateus Bolivar Chaim Rodrigues

Herberto Tavares de Lima

Maria Keli Jorge Farah

José Augusto Barboza Cava

Luis Eduardo Benatti

Terceiro Setor

Termo Aditivo/Apostilamento

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2022
Processo Administrativo nº 16.108/2022

Concedente: Município de Bariri; **OSC**: Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS; **Objeto:** O Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item "Plano de Aplicação" do Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº. 15/2022, cujo objeto é proporcionar um programa de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 19 anos e 11 meses, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), bem como a prorrogação de seu prazo de vigência até 31 de maio de 2023; **Valor original firmado entre as partes:** R$ 107.300,00; **Vigência:** Prorrogada até 31/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP